



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:09.349.934/0001-08
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

NOTA EXPLICATIVA – VERSÃO RETIFICADA Nº 01

O presente **Termo de Referência – TR** corresponde à **Versão Retificada nº 01, de 14 de julho de 2026**, retificada em atendimento às recomendações constantes do Parecer Jurídico exarado nos autos do Processo Administrativo nº 119/2026.

A contratação será regida pela **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, observando-se, especialmente, os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da isonomia e do interesse público.

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Jadelmo Gomes Duarte e da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Altamira do Paraná, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será realizada por itens, considerando a natureza divisível dos medicamentos, a diversidade de princípios ativos, concentrações, formas farmacêuticas e apresentações, bem como a necessidade de ampliar a competitividade do certame e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

A empresa registrada deverá assegurar toda a logística necessária à adequada execução do objeto, incluindo separação, acondicionamento, transporte e entrega dos medicamentos nas unidades indicadas pela Administração, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA, e demais legislações aplicáveis.

Os medicamentos deverão possuir registro sanitário válido, estar dentro do prazo de validade mínimo exigido neste Termo de Referência e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas.

2. OBJETO DETALHADO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UM/MED	QNT	VL. UN.	VL. TL. ITEM
1	602763	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG/ML, 2 ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	40	R\$ 12,54	R\$ 501,73
2	270114	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG/ML, 10 ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	20	R\$ 85,67	R\$ 1.713,40
3	270120	CLONAZEPAM, DOSAGEM 2,5MG/ML, 20ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASC	50	R\$ 4,33	R\$ 216,65
4	268069	CLORPROMAZINA, DOSAGEM 5MG/ML, 5 ML APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200	R\$ 3,25	R\$ 650,47
5	267194	DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO 05MG/ML 2 ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600	R\$ 1,16	R\$ 696,00

Secretaria Municipal de Saúde
R. Piquiri, 234, Altamira do Paraná – PR, CEP:85280-108.
CNPJ: 09349934/0001-08. TEL: (42) 3755-1254



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:09.349.934/0001-08
ESTADO DO PARANÁ

6	267197	DIAZEPAM, DOSAGEM 10MG	COMP	500	R\$ 0,13	R\$ 64,17
7	267195	DIAZEPAM, DOSAGEM 5MG	COMP	500	R\$ 0,13	R\$ 65,67
Ok 8	267107	FENITOÍNA SÓDICA IM/EV, DOSAGEM 50MG/ML 5ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300	R\$ 2,69	R\$ 807,68
9	300722	FENOBARBITAL SÓDICO IM/EV, DOSAGEM 200MG/2ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200	R\$ 3,45	R\$ 690,00
10	271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO SAL CITRATO, DOSAGEM 0,05MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML	AMP	300	R\$ 3,15	R\$ 944,30
11	268510	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5ML	AMP	50	R\$ 9,85	R\$ 492,57
12	292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO 50MG/ML 1ML, TIPO USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100	R\$ 5,55	R\$ 554,64
13	292196	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO 5MG/ML 1ML, TIPO USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300	R\$ 3,89	R\$ 1.165,55
14	268130	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM 40MG/ML 20ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASC	15	R\$ 15,55	R\$ 233,19
15	268132	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	50	R\$ 14,68	R\$ 734,00
16	268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM 5MG/ML 5ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL	AMP	300	R\$ 5,68	R\$ 1.703,75
17	304871	MORFINA, APRESENTAÇÃO SULFATO, CONCENTRAÇÃO 10MG/ML, 1ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300	R\$ 2,28	R\$ 683,86
18	420599	MORFINA, APRESENTAÇÃO SULFATO, CONCENTRAÇÃO 0,1MG/ML, 1ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	50	R\$ 4,09	R\$ 204,50
19	304872	MORFINA, APRESENTAÇÃO SULFATO, CONCENTRAÇÃO 0,2MG/ML, 1ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	50	R\$ 5,44	R\$ 272,01
20	268469	ISOFLURANO, APRESENTAÇÃO ANESTÉSICO INALATÓRIO, FRASCO 100 ML	FRASCO	6	R\$ 355,29	R\$ 2.131,74
21	272326	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM 0,4MG/ML 1ML APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	30	R\$ 8,22	R\$ 246,55
22	272329	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG/ML 2ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300	R\$ 7,54	R\$ 2.262,50

Secretaria Municipal de Saúde
R. Piquiri, 234, Altamira do Paraná – PR, CEP:85280-108.
CNPJ: 09349934/0001-08. TEL: (42) 3755-1254



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:09.349.934/0001-08
ESTADO DO PARANÁ

23	305936	PROPOFOL, DOSAGEM 20MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA EMULSÃO INJETÁVEL, 10ML.	AMP	20	R\$ 9,18	R\$ 183,50
24	396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO 1% + 0,1%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 10ML	FRASC	10	R\$ 13,66	R\$ 136,59
25	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG/ML 2ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.500	R\$ 1,33	R\$ 3.314,83
26	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM 50, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5ML	AMP	400	R\$ 4,49	R\$ 1.794,05
27	352317	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA 10ML, TIPO EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO	AMP	11.200	R\$ 0,24	R\$ 2.646,93
28	268381	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM 250MG/ML 2ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600	R\$ 4,36	R\$ 2.614,86
29	292402	AMINOFILINA, DOSAGEM 24MG/ML 10ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	400	R\$ 2,81	R\$ 1.125,71
30	271710	AMIODARONA, DOSAGEM 50MG/ML 3ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL	AMP	400	R\$ 3,33	R\$ 1.330,76
31	268207	AMPICILINA, DOSAGEM 1G, TIPO USO INJETÁVEL	FRASC/ AMP	300	R\$ 5,61	R\$ 1.683,97
32	268214	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM 0,25MG/ML USO SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	500	R\$ 1,08	R\$ 537,50
33	270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 1.200.000UI, USO INJETÁVEL	FRASC/AM P	500	R\$ 5,86	R\$ 2.932,40
34	270613	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL	FRASC/AM P	200	R\$ 7,36	R\$ 1.472,91
35	270614	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA A PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM: 100.000UI + 300.000UI, USO: INJETÁVEL	FRASC/AM P	200	R\$ 6,07	R\$ 1.213,73
36	270616	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL	FRASC/AM P	300	R\$ 10,71	R\$ 3.212,18

Secretaria Municipal de Saúde
R. Piquiri, 234, Altamira do Paraná – PR, CEP:85280-108.
CNPJ: 09349934/0001-08. TEL: (42) 3755-1254



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:09.349.934/0001-08
ESTADO DO PARANÁ

37	268222	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM 8,4% 10ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200	R\$ 0,96	R\$ 191,35
38	269958	BROMOPRIDA, DOSAGEM 5MG/ML 2ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.100	R\$ 1,44	R\$ 3.031,00
39	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 4MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	500	R\$ 2,48	R\$ 1.241,67
40	305751	ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMP	800	R\$ 1,63	R\$ 1.304,00
41	270095	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA À GLICOSE, DOSAGEM 0,5% + 8%, 4ML, TIPO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200	R\$ 5,48	R\$ 1.096,67
42	269848	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM GLICOSE, DOSAGEM 5% + 7,5%, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	100	R\$ 5,04	R\$ 503,50
43	340206	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML.	AMP	300	R\$ 5,68	R\$ 1.704,00
44	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 20MG/ML, 1ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.600	R\$ 1,15	R\$ 1.843,73
45	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 4MG + 500MG/ML, 5ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2000	R\$ 1,61	R\$ 3.220,93
46	445915	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1G, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	AMP	500	R\$ 5,33	R\$ 2.663,83
47	442693	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASC/AMP	500	R\$ 6,60	R\$ 3.299,57
48	442703	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 500MG, FORMA FARMA FARMACÊUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASC/AMP	600	R\$ 9,09	R\$ 5.454,00
49	442701	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1G, FORMA FARMACÊUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.400	R\$ 4,93	R\$ 11.832,00
50	448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML, IM	AMP	1.600	R\$ 1,44	R\$ 2.298,40

Secretaria Municipal de Saúde
R. Piquiri, 234, Altamira do Paraná – PR, CEP:85280-108.
CNPJ: 09349934/0001-08. TEL: (42) 3755-1254



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:09.349.934/0001-08
ESTADO DO PARANÁ

51	448844	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P, INJETÁVEL, EV	AMP/FRASC	2.600	R\$ 3,73	R\$ 9.687,51
52	340167	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO 150MG/ML, 2ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3.600	R\$ 1,24	R\$ 4.472,88
53	292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 2MG/ML, 100ML APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA	400	R\$ 10,14	R\$ 4.055,16
54	292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 2MG/ML, 200ML APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA	200	R\$ 18,65	R\$ 3.729,33
55	267162	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM 19,1%, 10ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	400	R\$ 0,58	R\$ 230,55
56	267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM 20%, 10ML USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600	R\$ 0,49	R\$ 291,90
57	448699	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	600	R\$ 1,47	R\$ 881,32
58	272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO 10MG/ML, 1ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	AMP	600	R\$ 1,95	R\$ 1.168,86
59	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML.	AMP	4.800	R\$ 1,39	R\$ 6.675,68
60	304148	MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO: VITAMINAS A, B2, B3, B5,B6, C, D, E. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	1.200	R\$ 6,42	R\$ 7.704,00
61	276283	DESLANÓSIDO, DOSAGEM 0,2 MG/ML, 2ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200	R\$ 2,60	R\$ 520,73
62	300733	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, 1ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	400	R\$ 1,06	R\$ 424,67
63	292427	DEXAMETASONA, DOSAGEM 4MG/ML, 2,5ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.400	R\$ 1,11	R\$ 2.661,60
64	270999	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL POTÁSSICO, DOSAGEM 25MG/ML, 3ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.800	R\$ 1,34	R\$ 2.406,33

Secretaria Municipal de Saúde
R. Piquiri, 234, Altamira do Paraná – PR, CEP:85280-108.
CNPJ: 09349934/0001-08. TEL: (42) 3755-1254



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:09.349.934/0001-08
ESTADO DO PARANÁ

65	271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM 25MG/ML, 3ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3.600	R\$ 0,95	R\$ 3.421,80
66	272334	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG + 50MG/ML, 1ML, TIPO MEDICAMENTO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600	R\$ 8,61	R\$ 5.164,23
67	272336	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, 10ML, TIPO MEDICAMENTO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	900	R\$ 9,31	R\$ 8.377,98
68	268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500, 2ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	6.600	R\$ 0,82	R\$ 5.439,28
69	268960	DOPAMINA, DOSAGEM 5 MG/ML, 10ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300	R\$ 3,29	R\$ 987,29
70	268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 12,5 MG/ML INDICAÇÃO: INJETÁVEL 20ML	AMP	300	R\$ 6,86	R\$ 2.058,40
71	268255	EPINEFRINA, DOSAGEM 1MG/ML, 1ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	700	R\$ 1,05	R\$ 737,33
72	267666	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO 10 MG/ML, 2ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.200	R\$ 0,78	R\$ 938,00
73	267328	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO ENEMA, DOSAGEM FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%, 130ML. (PHOSFOENEMA)	FRSC	100	R\$ 7,20	R\$ 719,57
74	268256	GENTAMICINA, DOSAGEM 40MG/ML, 2ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	400	R\$ 1,15	R\$ 458,67
75	269759	GENTAMICINA, DOSAGEM 80MG/ML, 2ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000	R\$ 1,27	R\$ 1.270,00
76	270019	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM 10%, 10ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200	R\$ 2,26	R\$ 452,95
77	267540	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 25%, 10ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600	R\$ 0,57	R\$ 342,00
78	267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 50%, 10ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600	R\$ 0,65	R\$ 391,00
79	272796	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM 5.000UI/ML, 5ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL IM/EV	AMP	400	R\$ 17,37	R\$ 6.948,53
80	272796	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL 0,25 ML	AMP	1.200	R\$ 8,25	R\$ 9.904,00

Secretaria Municipal de Saúde
R. Piquiri, 234, Altamira do Paraná – PR, CEP:85280-108.
CNPJ: 09349934/0001-08. TEL: (42) 3755-1254



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:09.349.934/0001-08
ESTADO DO PARANÁ

81	268115	HIDRALAZINA, DOSAGEM 20MG/ML, 1ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	400	R\$ 6,65	R\$ 2.661,60
82	342135	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P, INJETÁVEL	AMP/FRASC	800	R\$ 3,35	R\$ 2.681,41
83	342134	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO 500, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	AMP/FRASC	1.200	R\$ 4,78	R\$ 5.740,00
84	342258	IMIPENEM, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 500MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	AMP/FRASC	300	R\$ 88,48	R\$ 26.544,00
85	268541	VANCOMICINA, CLORIDRATO. DOSAGEM 1G. APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	AMP/FRASC	200	R\$ 25,19	R\$ 5.038,00
86	332985	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM 5MG/ML, 100ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/	400	R\$ 14,49	R\$ 5.796,00
87	332985	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM 5MG/ML, 150ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA	400	R\$ 16,50	R\$ 6.598,00
88	269842	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 1%, 5ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	R\$ 11,22	R\$ 5.610,00
89	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, 20ML	FRASCO	400	R\$ 6,25	R\$ 2.501,07
90	268488	MEROPENEM, DOSAGEM 1 G, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL.	AMP	100	R\$ 19,28	R\$ 1.928,00
91	268264	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM 0,2MG/ML, 1ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	600	R\$ 2,67	R\$ 1.599,34
92	267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 5 MG/ML, 2ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASC/AM POLA	1000	R\$ 0,66	R\$ 655,33
93	268498	METRONIDAZOL, DOSAGEM 5MG/ML, 100ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP/FRASC	1000	R\$ 4,67	R\$ 4.665,73
94	442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO 2MG/ML, 4ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	400	R\$ 1,75	R\$ 698,00
95	268277	OCITOCINA, DOSAGEM 5UI/ML, 1ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	400	R\$ 4,03	R\$ 1.611,47
96	268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 40MG, 10ML, USO INJETÁVEL.	AMP	600	R\$ 9,57	R\$ 5.739,00

Secretaria Municipal de Saúde
R. Piquiri, 234, Altamira do Paraná – PR, CEP:85280-108.
CNPJ: 09349934/0001-08. TEL: (42) 3755-1254



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:09.349.934/0001-08
ESTADO DO PARANÁ

97	335112	PENTOXIFILINA, DOSAGEM 20MG/ML, 5ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	300	R\$ 3,09	R\$ 927,00
98	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25MG/ML, 2ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	1.200	R\$ 3,23	R\$ 3.876,60
99	273457	NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM 0,5MG/ML, 1ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	200	R\$ 2,65	R\$ 530,00
100	274989	SACARATO DE ÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML) EV.	AMP	1.800	R\$ 11,52	R\$ 20.732,40
101	268442	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM 100, INDICAÇÃO INJETÁVEL. 5ML	AMP	80	R\$ 17,51	R\$ 1.400,80
102	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO 10%, 10ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200	R\$ 1,27	R\$ 254,43
103	268075	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO 50%, 10ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200	R\$ 6,36	R\$ 1.272,63
104	269818	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM 0,5MG/ML, 1ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	AMP	700	R\$ 1,51	R\$ 1.055,13
105	268533	TENOXICAM, DOSAGEM 40MG, PÓ LIOFILIZADO, INDICAÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	R\$ 10,66	R\$ 5.330,00
106	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM 100MG/ML, 5ML, TIPO USO INJETÁVEL	AMP	4.800	R\$ 0,94	R\$ 4.520,00
107	292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM 10MG/ML, 1ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	R\$ 2,29	R\$ 1.143,50
108	271725	PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, CONCENTRAÇÃO 4G + 500 MG, APLICAÇÃO INJETÁVEL	FRASC/AMP	600	R\$ 71,40	R\$ 42.838,00
109	268395	ANFOTERICINA B, DOSAGEM 50 MG, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	FRASC/AMP	60	R\$ 35,55	R\$ 2.133,20
110	267936	BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM 16	COMP	30.400	R\$ 0,24	R\$ 7.397,33
111	343573	BETAISTINA, DICLORIDRATO, DOSAGEM 24 MG	COMP	60.600	R\$ 0,37	R\$ 22.624,00
112	274806	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM 600MG, INDICAÇÃO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL.	SACHÊ	24.800	R\$ 0,97	R\$ 24.122,96
113	269603	BISACODIL, DOSAGEM 5MG	COMP	120	R\$ 0,19	R\$ 22,50
114	272045	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL, DOSAGEM 75MG	COMP	400	R\$ 0,51	R\$ 203,80
115	434505	CARVÃO ATIVADO, CONCENTRAÇÃO 250MG	COMP	100	R\$ 1,36	R\$ 136,00
116	272043	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,10 MG	COMP	600	R\$ 0,36	R\$ 213,18

Secretaria Municipal de Saúde
R. Piquiri, 234, Altamira do Paraná – PR, CEP:85280-108.
CNPJ: 09349934/0001-08. TEL: (42) 3755-1254



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:09.349.934/0001-08
ESTADO DO PARANÁ

117	272044	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG	COMP	1.200	R\$ 0,37	R\$ 443,36
118	267628	CINARIZINA, DOSAGEM 25MG	COMP	300	R\$ 0,38	R\$ 113,68
119	267629	CINARIZINA, DOSAGEM 75MG	COMP	300	R\$ 0,52	R\$ 157,23
120	272333	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG + 10 MG	COMP	300	R\$ 0,66	R\$ 197,68
121	419015	ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 8 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO ORODISPERSIVÉL	COMP	500	R\$ 1,03	R\$ 516,67
122	394103	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMP	600	R\$ 0,85	R\$ 512,00
123	412091	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMP	600	R\$ 0,71	R\$ 428,00
124	269954	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG	COMP	12.000	R\$ 0,22	R\$ 2.684,80
125	269956	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML , APRESENTAÇÃO: GOTAS, FRASCO 20 ML	FRASCO	400	R\$ 2,76	R\$ 1.105,33
126	412965	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL, GOTAS - FRSC 10ML.	FRASCO	3.600	R\$ 1,62	R\$ 5.847,12
127	267281	ESCOPOLAMNINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL -20ML	FRASCO	1.500	R\$ 7,19	R\$ 10.780,00
128	267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67 +333 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - 20ML	FRASCO	1.200	R\$ 7,94	R\$ 9.530,40
129	279298	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO 100MCG/DOSE, 10ML (200 DOSES) SOLUÇÃO AEROSOL.	FRASCO	240	R\$ 27,76	R\$ 6.661,20
130	268331	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM 0,25MG/ML, USO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - (20ML)	FRASCO	900	R\$ 1,40	R\$ 1.256,40
131	273395	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO SAL DINITRATO, DOSAGEM 5MG, TIPO MEDICAMENTO SUBLINGUAL.	COMP	300	R\$ 0,44	R\$ 133,00
132	274482	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM 10MG	COMP	90	R\$ 5,11	R\$ 459,70
133	383750	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO 667MG/ML, 120ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE.	FRASCO	50	R\$ 6,08	R\$ 303,76

Secretaria Municipal de Saúde
R. Piquiri, 234, Altamira do Paraná – PR, CEP:85280-108.
CNPJ: 09349934/0001-08. TEL: (42) 3755-1254



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:09.349.934/0001-08
ESTADO DO PARANÁ

134	272330	PIPERIDOLATO CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM HESPERIDINA E ÁCIDO ASCÓRBICO, CONCENTRAÇÃO 100MG + 50MG + 50MG.	DRAGEA	90	R\$ 0,94	R\$ 84,38
135	449022	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO 100MG	COMP	240	R\$ 1,50	R\$ 359,20
136	449023	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO 200MG	SACHÊ OU COMP	12.240	R\$ 2,35	R\$ 28.805,21
137	294887	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE, 200 DOSES, SOLUÇÃO AEROSOL.	FRASCO	400	R\$ 12,49	R\$ 4.994,67
138	299675	SOLUÇÃO DE MANITOL, DOSAGEM 20%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 250ML, SISTEMA FECHADO	FRASCO	120	R\$ 7,64	R\$ 917,20
139	303292	SORO RINGER, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500ML, SISTEMA FECHADO.	BOLSA	1.500	R\$ 5,71	R\$ 8.568,10
140	303292	SORO RINGER, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1000ML, SISTEMA FECHADO.	BOLSA	800	R\$ 9,54	R\$ 7.632,00
141	270092	SORO GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 5%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 250ML, SISTEMA FECHADO.	FRASCO	1.200	R\$ 5,07	R\$ 6.083,32
142	270092	SORO GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 5%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 ML, SISTEMA FECHADO.	BOLSA	1.200	R\$ 6,20	R\$ 7.444,00
143	270092	SORO GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 5%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1000 ML, SISTEMA FECHADO.	FRASCO	600	R\$ 9,75	R\$ 5.850,00
144	366913	SORO GLICOSE, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 5% + 0,9%, 250ML FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO.	FRASCO	1.300	R\$ 4,93	R\$ 6.404,67
145	366913	SORO GLICOSE, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 5% + 0,9%, 500ML FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO.	BOLSA	1.800	R\$ 6,52	R\$ 11.736,00

Secretaria Municipal de Saúde
R. Piquiri, 234, Altamira do Paraná – PR, CEP:85280-108.
CNPJ: 09349934/0001-08. TEL: (42) 3755-1254



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:09.349.934/0001-08
ESTADO DO PARANÁ

146	366913	SORO GLICOSE, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 5% + 0,9%, 1000ML FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO.	FRASCO	1.000	R\$ 9,78	R\$ 9.781,37
147	268236	SORO CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100 ML, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO	FRASCO	6.000	R\$ 3,22	R\$ 19.340,00
148	268236	SORO CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 250 ML, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO	FRASCO	10.000	R\$ 4,21	R\$ 42.123,67
149	268236	SORO CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500ML, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO	FRASCO	6.000	R\$ 5,13	R\$ 30.782,00
150	268236	SORO CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1000ML, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO	BOLSA	6.000	R\$ 7,47	R\$ 44.840,00
151	274918	RETINOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO POMADA OFTÁLMICA, 3,5G.	BISNAGA	10	R\$ 13,86	R\$ 138,59
152	272148	BENZOCAÍNA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CETILPIRIDÍNIO, CONCENTRAÇÃO: 4 M +0,5 MG/ML, USO AEROSSOL, FRASCO COM 50 ML	FRASCO	20	R\$ 12,18	R\$ 243,60
153	274484	VITELINATO DE PRATA, CONCENTRAÇÃO 1%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FRASCO	5	R\$ 17,25	R\$ 86,25
154	269571	PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO, DOSAGEM 0,5%, INDICAÇÃO: COLÍRIO FRASCO 5 ML	FRASCO	30	R\$ 17,20	R\$ 516,10
155	460884	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO A DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 3,5 MG + 1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	FRASCO	12	R\$ 12,07	R\$ 144,88
156	352193	TOBRAMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA A DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 3 MG+ 1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	FRASCO	12	R\$ 34,92	R\$ 419,08
157	444337	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	FRASCO	624	R\$ 10,06	R\$ 6.280,14

Secretaria Municipal de Saúde
R. Piquiri, 234, Altamira do Paraná – PR, CEP:85280-108.
CNPJ: 09349934/0001-08. TEL: (42) 3755-1254



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:09.349.934/0001-08
ESTADO DO PARANÁ

158	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO GELÉIA 20MG	TUBO	840	R\$ 5,34	R\$ 4.482,18
159	273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO POMADA, 15 G	TUBO	100	R\$ 2,96	R\$ 296,33
160	272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO DE PRATA, DOSAGEM 1%, INDICAÇÃO CREME, 100GR - TUBO 30G	TUBO	800	R\$ 5,21	R\$ 4.165,33
161	271140	RIFAMICINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SPRAY, FRASCO 20 ML	FRASCO	30	R\$ 5,76	R\$ 172,90
162	341174	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO: 0,12%, FORMA FARMACÊUTICA: COLUTÓRIO; FRASCO 100 ML	FRASCO	24	R\$ 9,60	R\$ 230,40
163	448839	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE - FRASCO 120ML	FRASCO	2.100	R\$ 5,80	R\$ 12.185,88
164	448838	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE -FRASCO 120ML	FRASCO	2.100	R\$ 5,05	R\$ 10.601,01
165	446264	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE - 100ML	FRASCO	2.100	R\$ 2,54	R\$ 5.324,62
166	446263	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE - 100ML	FRASCO	2.100	R\$ 2,71	R\$ 5.688,48
167	267511	AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG	CMP	12.000	R\$ 0,15	R\$ 1.850,00
168	271773	BROMAZEPAM, DOSAGEM:3 MG	CMP	12.000	R\$ 0,13	R\$ 1.600,00
169	269954	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG	CMP	12.000	R\$ 0,22	R\$ 2.600,00
170	450891	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA	AMP	2.400	R\$ 8,21	R\$ 19.705,84
171	267628	CINARIZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMI DO	12.000	R\$ 0,34	R\$ 4.139,20
172	267629	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMI DO	30.000	R\$ 0,46	R\$ 13.754,00

Secretaria Municipal de Saúde
R. Piquiri, 234, Altamira do Paraná – PR, CEP:85280-108.
CNPJ: 09349934/0001-08. TEL: (42) 3755-1254



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:09.349.934/0001-08
ESTADO DO PARANÁ

173	270457	DEXAMETASONA, APRESENTAÇÃO: FOSFATO DISSÓDICO + NEOMICINA SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1% + 0,35%, USO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	620	R\$ 8,95	R\$ 5.546,93
174	273818	DIOSMINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG	CMP	50.000	R\$ 0,49	R\$ 24.648,33
175	270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG	CMP	31.000	R\$ 0,28	R\$ 8.535,33
176	442754	GLICLAZIDA CONCENTRAÇÃO: 30 MG	CMP	48.000	R\$ 0,40	R\$ 19.145,60
177	267292	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	CMP	12.000	R\$ 0,48	R\$ 5.744,00
178	267294	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO: PAMOATO, DOSAGEM: 75 MG	CMP	6.000	R\$ 1,24	R\$ 7.440,00
179	268129	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	CMP	60.000	R\$ 0,68	R\$ 40.842,00
180	267729	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG	CMP	24.000	R\$ 0,13	R\$ 3.200,00
181	273710	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	CMP	72.000	R\$ 0,20	R\$ 14.352,00
182	273711	NIMESULIDA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 15ML	FRASCO	1.200	R\$ 2,31	R\$ 2.772,00
183	266788	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL- 60GM	CREME	800	R\$ 7,03	R\$ 5.623,01
184	401411	ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, CONCENTRAÇÃO:100 MG + 1.000 UI + 400 UI/G, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA - 45MG	POMADA	600	R\$ 3,59	R\$ 2.156,40
185	273940	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG	CMP	60.000	R\$ 0,28	R\$ 16.750,00

Secretaria Municipal de Saúde
R. Piquiri, 234, Altamira do Paraná – PR, CEP:85280-108.
CNPJ: 09349934/0001-08. TEL: (42) 3755-1254



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:09.349.934/0001-08
ESTADO DO PARANÁ

186	399414	RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 50.000 UI + 10.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 10ML	FRASCO	1.200	R\$ 5,90	R\$ 7.083,12
187	272839	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG	CMP	30.000	R\$ 0,16	R\$ 4.900,00
188	284106	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA - 30 ML	FRASCO	1.200	R\$ 14,63	R\$ 17.560,00
189	268149	RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG	CMP	36.000	R\$ 0,22	R\$ 7.848,00
190	284105	RISPERIDONA, DOSAGEM: 3 MG	CMP	30.000	R\$ 0,26	R\$ 7.789,00
191	272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG	CMP	80.000	R\$ 0,13	R\$ 10.674,67
192	276657	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG APRESENT: LIBERAÇÃO CONTROLADA	CMP	36.000	R\$ 0,50	R\$ 17.880,00
193	267416	TEOFILINA 200MG	CMP	7.000	R\$ 0,95	R\$ 6.618,27
194	272367	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG	CMP	15.000	R\$ 1,65	R\$ 24.770,00
195	271581	TOBRAMICINA DOSAGEM: 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA -	FRASCO	620	R\$ 7,59	R\$ 4.707,87
196	368499	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6	CMP	15.000	R\$ 0,14	R\$ 2.160,00
197	442703	CEFTRIAXONA SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 500MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL: FRASCO AMPOLA = 500.	FRASCO AMPOLA	600	R\$ 9,27	R\$ 5.564,00
198	272343	TIAMINA, DOSAGEM 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML =	AMP	600	R\$ 7,09	R\$ 4.256,00
199	272320	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 10MG	CMP	80.000	R\$ 0,51	R\$ 40.853,33
200	272166	CICLOBENZAPRINA 5MG	CMP	49.000	R\$ 0,07	R\$ 3.511,67
201	292402	ANMINOFILINA, DOSAGEM: 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 05ML	AMP	400	R\$ 2,41	R\$ 963,72
202	267187	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML	FRASCO	624	R\$ 9,34	R\$ 5.831,11

Secretaria Municipal de Saúde
R. Piquiri, 234, Altamira do Paraná – PR, CEP: 85280-108.
CNPJ: 09349934/0001-08. TEL: (42) 3755-1254



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:09.349.934/0001-08
ESTADO DO PARANÁ

203	270999	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL POTÁSSICO, DOSAGEM 25MG/ML, 3ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3.600	R\$ 1,05	R\$ 3.762,00
204	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMP	1.600	R\$ 0,97	R\$ 1.558,32
205	270128	BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO LACTATO, DOSAGEM 5MG/ML AMP 1ML INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	ANP	50	R\$ 2,47	R\$ 123,60
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 1.100.912,68	

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio de **Pregão Eletrônico**, a ser realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições pertinentes à modalidade, bem como as normas regulamentares aplicáveis no âmbito do Município.

A adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, justifica-se em razão da natureza comum do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, assegurando maior competitividade, transparência, economicidade e eficiência na contratação.

O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando a natureza divisível do objeto e a possibilidade de ampliação da competitividade, permitindo a participação de maior número de fornecedores e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Cada item será adjudicado ao licitante que apresentar proposta conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e que ofertar o menor preço, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstos no edital.

O fornecedor deverá atender integralmente às especificações técnicas, às condições de execução e às demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, responsabilizando-se pela qualidade, regularidade e conformidade dos produtos fornecidos.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os medicamentos objeto da presente contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo qualidade, segurança, eficácia terapêutica e conformidade com as normas sanitárias vigentes, assegurando adequada assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os produtos deverão:

- possuir **registro sanitário válido junto à ANVISA**, ou estar amparados por norma específica que autorize sua comercialização;

Secretaria Municipal de Saúde
R. Piquiri, 234, Altamira do Paraná – PR, CEP:85280-108.
CNPJ: 09349934/0001-08. TEL: (42) 3755-1254



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:09.349.934/0001-08
ESTADO DO PARANÁ

- apresentar-se nas **formas farmacêuticas, concentrações, apresentações e unidades de fornecimento** descritas na planilha de itens;
- ser entregues em **embalagem original do fabricante**, devidamente lacrada e contendo identificação clara do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- possuir **prazo de validade mínimo** conforme exigido neste Termo de Referência, contado da data da entrega;
- atender às normas relativas às **Boas Práticas de Fabricação e Distribuição**;
- ser transportados em condições adequadas de conservação, especialmente quando se tratar de medicamentos termolábeis.

A empresa registrada será responsável pelo fornecimento completo dos medicamentos solicitados, incluindo separação, acondicionamento, transporte e entrega nas unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a integridade dos produtos até o recebimento definitivo pela Administração.

Os medicamentos fornecidos deverão corresponder rigorosamente às especificações constantes na proposta vencedora e neste Termo de Referência, sendo vedada a substituição por produto diverso sem prévia autorização formal da Administração.

Requisitos técnicos gerais

- a) Os medicamentos deverão ser fornecidos por empresa regularmente constituída, devidamente autorizada pelos órgãos competentes, possuindo Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) válida, quando exigida, e Licença/Alvará Sanitário vigente;
- b) Todos os medicamentos deverão possuir registro sanitário válido junto à ANVISA, ou estar amparados por norma específica que autorize sua comercialização no território nacional;
- c) Os produtos deverão corresponder exatamente às especificações constantes na planilha de itens (princípio ativo, dosagem, forma farmacêutica, apresentação e unidade de fornecimento), sendo vedada a substituição por produto diverso sem prévia autorização formal da Administração;
- d) Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, contendo identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária;
- e) Os medicamentos deverão apresentar, no ato da entrega, prazo de validade mínimo de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de recebimento pela Administração.
- f) Os produtos que não atenderem a este requisito poderão ser recusados no ato do recebimento, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- g) Em caso excepcional, poderá ser admitido o fornecimento de medicamentos com prazo de validade inferior ao estabelecido, mediante justificativa formal da contratada, devidamente analisada e aceita pela Administração, desde que não haja prejuízo ao consumo regular dos medicamentos.
- h) O transporte dos medicamentos deverá ocorrer em condições adequadas de conservação, especialmente nos casos de produtos termolábeis, observando as boas práticas de armazenamento e distribuição e assegurando a manutenção da cadeia de temperatura quando aplicável;
- i) A contratada deverá dispor de estrutura logística adequada, incluindo armazenamento, controle de estoque e transporte compatíveis com a natureza dos produtos fornecidos;
- j) A empresa deverá manter responsável técnico habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional competente (CRF), comprovando vínculo por meio de contrato social, contrato de trabalho ou declaração formal;
- k) Eventuais inconformidades, vícios, defeitos ou divergências de especificação deverão ser sanados pela contratada, mediante substituição imediata do produto, sem ônus adicional à Administração;
- l) Nos casos de medicamentos sujeitos a controle especial, a contratada deverá observar rigorosamente as exigências legais quanto à documentação, transporte e rastreabilidade.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Secretaria Municipal de Saúde
R. Piquiri, 234, Altamira do Paraná – PR, CEP:85280-108.
CNPJ: 09349934/0001-08. TEL: (42) 3755-1254



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:09.349.934/0001-08
ESTADO DO PARANÁ

Para fins de habilitação jurídica, o fornecedor deverá apresentar documentação que comprove sua existência legal e capacidade de exercer atividade compatível com o objeto da contratação, consistindo, no que couber, em:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme a natureza jurídica da empresa;
- b) Documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- c) No caso de sociedades por ações, deverá ser apresentada a documentação que comprove a regular investidura de seus representantes legais;
- d) Decreto de autorização para funcionamento no País, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, acompanhado do ato de registro ou autorização para operação expedido pelo órgão competente, quando couber.
- e) Documento oficial de identificação com foto do representante legal da empresa, que comprove os poderes para assumir obrigações em nome do fornecedor, podendo ser RG, CNH ou outro documento oficial válido em território nacional.
- f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- Certidão de regularidade Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- Certidão de regularidade Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de comprovação da qualificação técnica, o fornecedor deverá apresentar:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento de medicamentos compatíveis com o objeto da contratação, demonstrando experiência anterior no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) **Licença ou Alvará Sanitário vigente**, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente (estadual ou municipal), autorizando o funcionamento da empresa para a atividade de comércio, distribuição ou fornecimento de medicamentos, em conformidade com a legislação sanitária aplicável;

Secretaria Municipal de Saúde
R. Piquiri, 234, Altamira do Paraná – PR, CEP:85280-108.
CNPJ: 09349934/0001-08. TEL: (42) 3755-1254



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:09.349.934/0001-08
ESTADO DO PARANÁ

c) **Comprovação de responsável técnico habilitado**, devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia (CRF), quando exigido pela legislação vigente, mediante apresentação de:

- Certidão de Regularidade Técnica emitida pelo CRF competente;
- Documento que comprove o vínculo do profissional com a empresa (contrato social, contrato de trabalho ou declaração formal);

d) **Registro ou cadastro do estabelecimento** junto ao órgão de vigilância sanitária competente, quando aplicável;

e) **Declaração de que possui estrutura logística adequada** para armazenamento e transporte dos medicamentos, garantindo a manutenção das condições exigidas pelas Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem, inclusive controle de temperatura quando necessário;

f) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) válida, expedida pela ANVISA, quando exigida pela legislação sanitária vigente para a atividade exercida pela licitante.

g) Autorização Especial (AE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, será exigida exclusivamente das licitantes que participarem dos itens correspondentes a medicamentos sujeitos a controle especial, conforme a Portaria SVS/MS nº 344/1998 e demais normas sanitárias aplicáveis. A relação dos itens para os quais é exigida Autorização Especial (AE) consta da Declaração Técnica da Assistência Farmacêutica, integrante do Processo Administrativo, elaborada pelas farmacêuticas responsáveis, a qual fundamenta a presente exigência.

9. DA PADRONIZAÇÃO

Nos termos do art. 6º, inciso LI, da Lei Federal nº 14.133/2021, padronização consiste no conjunto de especificações previamente estabelecidas pela Administração, visando uniformizar contratações e promover eficiência administrativa.

Entretanto, o Município de Altamira do Paraná ainda não possui lista oficial de padronização de bens ou serviços, conforme previsto na Lei Municipal nº 748/2024, motivo pelo qual as especificações do objeto desta contratação foram definidas com base em parâmetros técnicos usuais de mercado, de forma objetiva, proporcional e não discriminatória.

As especificações foram definidas com base em critérios objetivos de mercado, de modo a atender plenamente a necessidade pública, sem ferir os princípios da isonomia, eficiência e economicidade previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

10. AMOSTRAS

Não se aplica.

11. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação decorre da necessidade de garantir o abastecimento regular e contínuo de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Paraná, assegurando a adequada assistência farmacêutica à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

O fornecimento de medicamentos constitui elemento essencial para a manutenção das ações de Atenção Primária à Saúde, atendimento ambulatorial, programas de saúde pública e demais serviços ofertados pela rede municipal, sendo indispensável para a prevenção, tratamento e controle de diversas enfermidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:09.349.934/0001-08
ESTADO DO PARANÁ

A eventual descontinuidade no fornecimento pode comprometer tratamentos em curso, agravar quadros clínicos, aumentar a demanda por atendimentos de maior complexidade e gerar impactos negativos à saúde coletiva, além de prejuízos à eficiência administrativa e à economicidade dos recursos públicos.

Considerando que o Município não dispõe de estrutura própria para a produção de medicamentos, torna-se necessária a realização de procedimento licitatório visando à formação de Ata de Registro de Preços, possibilitando a aquisição parcelada dos itens conforme a demanda, garantindo flexibilidade, controle de estoque e racionalização dos recursos financeiros.

A contratação tem por objetivo:

- assegurar o fornecimento contínuo e regular de medicamentos essenciais à rede municipal de saúde;
- garantir a qualidade, segurança e eficácia dos produtos adquiridos;
- evitar desabastecimento e interrupção de tratamentos;
- promover o uso eficiente dos recursos públicos por meio de aquisições planejadas e sob demanda;
- fortalecer a assistência farmacêutica municipal e o atendimento à população.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação contribui diretamente para a manutenção da qualidade dos serviços de saúde, para a continuidade das políticas públicas na área da saúde e para o cumprimento das atribuições do Município enquanto gestor local do SUS.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável da demanda, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

Os bens objeto desta contratação possuem natureza comum e fornecimento continuado, sendo essenciais ao funcionamento regular dos serviços públicos de saúde do Município, razão pela qual sua aquisição se mostra necessária, adequada e proporcional, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, visando à futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Paraná.

A contratação abrange o fornecimento contínuo e sob demanda dos medicamentos constantes na planilha de itens, observadas as especificações técnicas quanto a princípio ativo, dosagem, forma farmacêutica, apresentação e demais características exigidas neste Termo de Referência.

Os produtos deverão possuir registro sanitário válido junto à ANVISA, ser fornecidos em embalagem original do fabricante e atender integralmente às normas sanitárias e às boas práticas de fabricação, armazenamento e transporte, garantindo qualidade, segurança e eficácia terapêutica.

A solução contempla a entrega parcelada dos medicamentos, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, permitindo maior controle de estoque, racionalização dos recursos públicos e prevenção de desabastecimentos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável da demanda, possibilitando aquisições conforme a efetiva necessidade, sem obrigatoriedade de contratação do quantitativo total estimado, assegurando maior flexibilidade administrativa e eficiência na gestão dos recursos financeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:09.349.934/0001-08
ESTADO DO PARANÁ

A modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, revela-se apropriada por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, garantindo ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução adotada assegura a continuidade da assistência farmacêutica municipal, fortalece a rede pública de saúde e atende ao interesse público com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento.

13. PESQUISA DE PREÇOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Documentos de suporte

Decreto Municipal nº 37/2025, que regulamenta a pesquisa de preços, adotando métodos matemáticos como a média aritmética, a mediana e o menor preço, conforme aplicável, bem como outras técnicas admitidas na regulamentação municipal.

Validação temporal: As pesquisas de preços foram realizadas entre os meses de fevereiro e março de 2026, observando os prazos de atualização e os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 37/2025, conforme a natureza de cada fonte consultada, garantindo a contemporaneidade das informações utilizadas na formação do preço estimado.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.100.912,68 (Um milhão e cem mil, novecentos e doze reais e sessenta e oito centavos)

14. PARCELAMENTO DO OBJETO

Nos termos dos arts. 40, inciso V, alínea “b”, e 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento do objeto da contratação.

Após avaliação técnica, verificou-se que o parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, razão pela qual a licitação será realizada com julgamento pelo menor preço por item.

Os medicamentos a serem adquiridos possuem natureza comum e são comercializados de forma independente no mercado, não havendo interdependência técnica entre eles que justifique a contratação em lote único. A divisão por item amplia a competitividade, possibilita a participação de maior número de fornecedores e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

O parcelamento contribui para:

- ampliação da competitividade do certame;
- obtenção de melhores preços unitários;
- redução do risco de fracasso ou desclassificação global da licitação;
- maior flexibilidade na gestão da Ata de Registro de Preços;
- possibilidade de fornecimento por empresas especializadas em determinados medicamentos.

Sob o aspecto administrativo, a contratação por item permite melhor gestão de estoque, maior controle sobre o consumo individual de cada medicamento e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Ressalta-se que a divisão do objeto não compromete a padronização ou a qualidade dos produtos, uma vez que todas as especificações técnicas estarão claramente definidas neste Termo de Referência e deverão ser integralmente atendidas pelos fornecedores vencedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:09.349.934/0001-08
ESTADO DO PARANÁ

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento por item se apresenta como a solução mais adequada, competitiva e vantajosa para a Administração, alinhando-se aos princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. SUSTENTABILIDADE

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação observa práticas de sustentabilidade ambiental, sanitária e administrativa compatíveis com a natureza do objeto, consistente no fornecimento de medicamentos destinados à rede pública municipal de saúde.

A empresa registrada deverá assegurar que os medicamentos fornecidos atendam às normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), observando as Boas Práticas de Fabricação, Armazenamento e Distribuição.

Sob o aspecto ambiental, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- fornecimento de produtos em embalagens adequadas, com identificação clara e informações obrigatórias, evitando desperdícios e perdas por acondicionamento inadequado;
- adoção de práticas logísticas que minimizem riscos de avarias, perdas e descartes desnecessários;
- observância às normas relativas ao transporte adequado, especialmente no caso de medicamentos termolábeis, garantindo a manutenção da cadeia de temperatura e prevenindo inutilização de produtos;
- cumprimento das regras aplicáveis à logística reversa, quando cabível, nos termos da legislação ambiental vigente.

Quanto à sustentabilidade administrativa, a adoção do Sistema de Registro de Preços contribui para a racionalização das aquisições, evitando estoques excessivos, perdas por vencimento e compras emergenciais, promovendo melhor planejamento e utilização eficiente dos recursos públicos.

Além disso, a contratação visa assegurar o abastecimento contínuo da assistência farmacêutica municipal, prevenindo agravamentos clínicos decorrentes da interrupção de tratamentos e reduzindo custos indiretos ao sistema de saúde.

Dessa forma, a presente contratação encontra-se alinhada aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência, da economicidade e da responsabilidade na gestão pública, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos dos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que compatível com o objeto e sem prejuízo à competitividade, à economicidade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Considerando a natureza divisível do objeto e a ampla participação de fornecedores do ramo farmacêutico, serão observadas, quando cabíveis, as regras de preferência legal, inclusive desempate ficto e prazo para regularização fiscal tardia, na forma da legislação aplicável.

A eventual adoção de benefícios específicos deverá observar, além da LC nº 123/2006, a realidade do mercado, o quantitativo dos itens, o interesse público envolvido no abastecimento da rede municipal de saúde e a necessidade de evitar restrições indevidas à competição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:09.349.934/0001-08
ESTADO DO PARANÁ

-
-
- Itens/lotos com valor estimado até R\$ 80.000,00: possibilidade de disputa exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e legislação aplicável.

17. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os bens objeto desta contratação são classificados como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Os medicamentos a serem adquiridos possuem características padronizadas, tais como princípio ativo, dosagem, forma farmacêutica, apresentação e registro sanitário, sendo amplamente comercializados por empresas do ramo farmacêutico, o que permite a comparação objetiva entre propostas e a seleção da mais vantajosa para a Administração.

As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência descrevem de forma clara e suficiente os requisitos mínimos de qualidade, validade, acondicionamento e transporte, garantindo isonomia entre os licitantes e assegurando transparência e competitividade ao certame.

Em razão dessa padronização e da ampla oferta no mercado, mostra-se adequada a adoção da modalidade **Pregão Eletrônico**, com julgamento pelo menor preço por item, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a classificação do objeto como bem comum encontra-se devidamente justificada, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e do interesse público.

18. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Local de entrega

Os medicamentos deverão ser entregues no Município de Altamira do Paraná, nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, podendo compreender o Hospital Municipal Jadelmo Gomes Duarte, a Unidade Básica de Saúde (UBS) e/ou outro local formalmente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

- A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de expediente da unidade recebedora, cabendo à contratada providenciar, por sua conta e risco, transporte, descarga e acondicionamento adequados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

-
-

Prazo de entrega

O fornecimento será parcelado e realizado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo situação emergencial devidamente justificada pela Administração, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor, desde que compatível com a natureza do item solicitado.

Recebimento e critérios de aceitação

O recebimento dos medicamentos ocorrerá em duas etapas:

I - provisoriamente, no ato da entrega, para conferência inicial de quantitativos, integridade das embalagens, identificação dos lotes e documentação fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:09.349.934/0001-08
ESTADO DO PARANÁ

II - definitivamente, após conferência técnica pela equipe responsável, verificando-se a conformidade com as especificações do Termo de Referência, registro sanitário, prazo de validade, condições de conservação e demais requisitos aplicáveis.

Serão recusados, no todo ou em parte, os medicamentos que:

- a) estiverem em desconformidade com a descrição do item, princípio ativo, dosagem, apresentação ou unidade de fornecimento;
- b) apresentarem embalagem violada, avariada ou sem identificação adequada de lote e validade;
- c) possuírem prazo de validade incompatível com o uso regular pela Administração;
- d) não atenderem às exigências sanitárias, inclusive quanto ao registro na ANVISA, quando aplicável;
- e) forem transportados ou entregues em condições inadequadas de conservação.

Na hipótese de recusa, a contratada deverá promover a substituição dos itens irregulares, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou em prazo menor fixado pela Secretaria Municipal de Saúde quando a urgência assistencial assim exigir.

- Os medicamentos sujeitos a controle especial deverão observar, além das exigências gerais, toda a legislação sanitária específica aplicável ao transporte, entrega, escrituração e rastreabilidade.

19. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do edital e da proposta apresentada.
- b) Fornecer os medicamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas, inclusive quanto ao princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento e, quando aplicável, marca ofertada.
- c) Realizar as entregas nos locais indicados pela Administração, no prazo estabelecido, com observância das normas sanitárias e logísticas aplicáveis.
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e conservação dos produtos, inclusive manutenção da cadeia de temperatura para itens termolábeis, quando exigida.
- e) Entregar os medicamentos em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, com identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias.
- f) Garantir que os produtos possuam registro sanitário válido junto à ANVISA, quando aplicável, bem como Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), licença sanitária e demais autorizações necessárias ao exercício regular da atividade.
- g) Manter responsável técnico habilitado, quando exigido pela legislação de regência, e observar as normas específicas aplicáveis aos medicamentos sujeitos a controle especial.
- h) Substituir, às suas expensas, os itens recusados, com vício, defeito, avaria, divergência de especificação, irregularidade sanitária ou prazo de validade incompatível, no prazo fixado pela Administração.
- i) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das obrigações assumidas.
- j) Manter, durante toda a vigência da ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- k) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento, os prazos de entrega ou a regularidade do objeto.
- l) Emitir nota fiscal com todos os elementos necessários à conferência do fornecimento, incluindo número do processo/licitação, da Autorização de Fornecimento, lotes e demais informações exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:09.349.934/0001-08
ESTADO DO PARANÁ

20. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Receber os medicamentos no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- b) Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos do edital, da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidores formalmente designados.
- d) Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo dos itens e o atesto da nota fiscal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- e) Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, irregularidades ou atrasos verificados, fixando prazo para saneamento.
- f) Recusar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações estabelecidas.
- g) Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

21. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos medicamentos, ao atesto da nota fiscal pelo fiscal competente e à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigível na fase de liquidação da despesa.

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos medicamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo do objeto e a liquidação da despesa pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, inconsistência na documentação pertinente ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização, iniciando-se novo prazo após o saneamento, sem ônus para a Administração.

16.4. Considera-se como data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

16.5. Antes de cada pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.6. Constatada situação de irregularidade da contratada, será concedido prazo para regularização ou apresentação de defesa, nos termos da legislação aplicável.

16.7. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas cabíveis, inclusive suspensão de pagamento de parcelas vincendas, aplicação de sanções e, se for o caso, rescisão das contratações decorrentes.

16.8. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com indicação do número da licitação, da ata e da respectiva Autorização de Fornecimento.

16.9. Nos casos de atraso de pagamento não imputável à contratada, o valor devido poderá ser atualizado na forma legal e contratualmente estabelecida.

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:09.349.934/0001-08
ESTADO DO PARANÁ

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quando aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de pagamento, será considerado o quantitativo efetivamente entregue e definitivamente aceito pela Administração, observado o valor unitário registrado para cada item.

- Não serão pagos os itens entregues em desconformidade com as especificações do edital e deste Termo de Referência, sem prejuízo da obrigação de substituição e da aplicação das sanções cabíveis.
- Havendo entrega parcial regular, o pagamento poderá ser realizado proporcionalmente aos itens recebidos definitivamente, desde que isso não comprometa a rastreabilidade, a conferência e o interesse público.

23. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que haja anuência prévia da Administração, manutenção das condições de habilitação e qualificação, inexistência de prejuízo à execução do objeto e observância da legislação aplicável.

24. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação do objeto principal, tendo em vista a natureza do fornecimento e a necessidade de responsabilização direta da empresa registrada quanto à origem, regularidade sanitária, transporte e entrega dos medicamentos.

26. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigida garantia de execução, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelas obrigações assumidas e pelas penalidades cabíveis em caso de inadimplemento.

27. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS PRODUTOS.

Os medicamentos deverão ser entregues em conformidade com as especificações do fabricante, do registro sanitário e deste Termo de Referência, respondendo a contratada por vícios, defeitos, avarias, desconformidades e prazo de validade incompatível com o uso regular pela Administração.

28. VIGÊNCIA.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, na forma da legislação aplicável, podendo as contratações dela decorrentes observar os prazos próprios dos respectivos instrumentos.

29. DO REAJUSTAMENTO.

Secretaria Municipal de Saúde
R. Piquiri, 234, Altamira do Paraná – PR, CEP:85280-108.
CNPJ: 09349934/0001-08. TEL: (42) 3755-1254



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:09.349.934/0001-08
ESTADO DO PARANÁ

Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

Decorrido o interregno mínimo de 01 (um) ano, os preços registrados poderão ser reajustados **de ofício** pela Administração, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, sendo o reajuste formalizado por apostilamento, nos termos do § 1º do art. 5º do Decreto Municipal nº 12/2024. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

Na hipótese de atraso, indisponibilidade ou ausência de divulgação do índice de reajuste na data prevista para sua aplicação, será utilizado, provisoriamente, o último índice oficialmente divulgado, promovendo-se a compensação das diferenças quando da publicação do índice definitivo.

Caso o índice de reajuste previsto neste instrumento venha a ser extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo.

O reajuste dos preços registrados não se confunde com a revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a qual poderá ser requerida por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo formalizada mediante termo aditivo.

30. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

24.1. A revisão de preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser analisada mediante requerimento formal e devidamente instruído, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, quando comprovada a ocorrência dos pressupostos legais.

31. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Conforme dotação orçamentária indicada no DFD e no parecer contábil:

CUSTEIO:

Reduzido:						
07.001.10.301.0021.2056	-	ASSISTÊNCIA	E	AMPLIAÇÃO	FARMÁCIA	BÁSICA
07.001.10.302.0019.2056	-	ASSISTÊNCIA	E	AMPLIAÇÃO	FARMÁCIA	BÁSICA
07.001.10.302.0019.2057	-	ATIVIDADES DOS	SERVIÇOS DO	HOSPITAL	MUNICIPAL	
07.002.10.301.0021.2056	-	ASSISTÊNCIA	E	AMPLIAÇÃO	FARMÁCIA	BÁSICA
3.3.90.32.00.00	MATERIAL,	BEM	OU	SERVIÇO	PARA	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					

A execução do objeto deverá observar fielmente as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A fiscalização acompanhará o fornecimento, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos, conformidade das especificações, condições de transporte, validade, lotes e regularidade sanitária dos medicamentos entregues.

O recebimento do objeto ocorrerá mediante verificação da conformidade dos medicamentos efetivamente entregues, com ateste do fiscal competente para fins de liquidação da despesa e posterior pagamento.

Na hipótese de identificação de falhas, inconsistências ou execução em desacordo com as condições estabelecidas, a Contratada deverá promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Secretaria Municipal de Saúde
R. Piquiri, 234, Altamira do Paraná – PR, CEP:85280-108.
CNPJ: 09349934/0001-08. TEL: (42) 3755-1254



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:09.349.934/0001-08
ESTADO DO PARANÁ

32. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

O gestor e os fiscais deverão registrar as ocorrências relevantes da execução e adotar as providências necessárias ao saneamento de irregularidades, comunicando formalmente a autoridade competente quando couber.

A gestão e a fiscalização da futura contratação serão exercidas pelos servidores designados por meio da **Portaria nº 144/2026**, em observância ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

- **Recebimento provisório e acompanhamento da execução:** Ana Paula Kazmierski Ferreira, Diretora de Administração Hospitalar, matrícula nº 509062;
- **Fiscal da Contratação:** Lérica L. R. de Assis da Silva, Nutricionista, Coordenadora da Unidade Básica de Saúde, matrícula nº 508522;
- **Fiscais Técnicas:** Sandra Mayara Coelho dos Santos, Farmacêutica, CRF/PR nº 29.979, e Danielle Loureiro Duarte, Farmacêutica, CRF/PR nº 16.706, responsáveis pela fiscalização técnica dos medicamentos no âmbito de suas respectivas unidades;
- **Gestora da Contratação:** Simone da Silva Vaz Dias, matrícula nº 509086.

33. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

34. JUSTIFICATIVA DE ANÁLISE DE RISCO

Aplica-se análise de risco simplificada à presente contratação, considerando a natureza do objeto, a previsibilidade do fornecimento e o porte da contratação.

Foram identificados, principalmente, os seguintes riscos:

- a) risco de atraso na entrega dos medicamentos, podendo ocasionar desabastecimento e prejuízo à continuidade dos tratamentos;
- b) risco de fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas (dosagem, apresentação, marca, validade ou registro sanitário);
- c) risco de entrega de medicamentos com prazo de validade insuficiente, comprometendo sua utilização;
- d) risco de falhas no transporte e armazenamento, especialmente no caso de medicamentos termolábeis, podendo afetar a qualidade e a eficácia dos produtos;
- e) risco de descontinuidade de fornecimento por dificuldades operacionais ou comerciais do fornecedor;
- f) risco de descumprimento das normas sanitárias vigentes.

Como medidas mitigadoras, foram previstas:

- exigência de habilitação técnica compatível com o objeto, incluindo comprovação de regularidade junto à ANVISA e órgão sanitário competente;
- definição de prazo máximo para entrega (10 dias úteis);
- previsão de recebimento provisório e definitivo com conferência técnica dos produtos;
- exigência de prazo mínimo de validade;
- obrigação de substituição de produtos em caso de irregularidade;
- previsão de penalidades administrativas em caso de atraso ou descumprimento contratual;
- acompanhamento e fiscalização por servidor formalmente designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:09.349.934/0001-08
ESTADO DO PARANÁ

Dessa forma, entende-se que os riscos identificados são previsíveis, controláveis e administráveis, não comprometendo a viabilidade da contratação, desde que observadas as medidas preventivas estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

35. DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusivas”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e Tribunal de Contas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e Tribunal de Contas

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e Tribunal de Contas, mediante adiantamento ou reembolso, este órgão de controle imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo órgão se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo órgão.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por órgão financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o órgão financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:09.349.934/0001-08
ESTADO DO PARANÁ

Altamira do Paraná- PR, 30 de junho de 2026. (data original do TR)

Documento retificado em 14/07/2026.

Lérida Loyani Ribeiro de Assis da Silva Coordenadora da Unidade de Atenção Básica